

ASSESSORIA JURIDICA LEGISLATIVA

PARECER Nº 069/2006

Ao Veto nº 002/2006

“Veto total ao Projeto de Lei nº 024/2006, que “Estabelece mecanismo de divulgação das receitas do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério, e dá outras providências”.

O presente Veto nº 02/06, de autoria do Sr. Prefeito Municipal, ao Projeto de Lei nº 024/06, diz que a questão não é de utilidade e nem de interesse público, uma vez que a matéria em questão já é tratada pela Lei federal nº 9.452 e Lei Complementar nº 101/00.

Além disso, diante das informações do Sr. Prefeito Municipal de que as retenções e repasses oriundos do FUNDEF já são publicados sistematicamente, quer seja, diariamente através dos Boletins de caixa/tesouraria, que são afixados em local público; semanalmente; mensalmente e trimestralmente em jornal local as notificações de liberação de recursos, os balancetes enviados à Câmara e os quadros demonstrativos que são apresentados ao Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério, desnecessário se faz o presente projeto de lei.

Isto posto, opinamos pela **manutenção do voto**.

É o parecer.

Paraguaçu Paulista, 24 de julho de 2006.

**Mário Roberto Plazza
Assessor Jurídico**

**Fernanda Cavalcante
Estagiária**